

#### **EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A**

Companhia Aberta de Capital Autorizado CNPJ/ME nº 06.626.253/0001-51 NIRE 23300020073

## FATO RELEVANTE E AVISO AOS ACIONISTAS DECLARAÇÃO DE JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO E AUMENTO DE CAPITAL PRIVADO

A **EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A.** ("Companhia") (B3: PGMN3), em cumprimento às normas vigentes, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em reunião do conselho de administração realizada na data de hoje, foram aprovadas (i) a distribuição de juros sobre capital próprio ("JCP") aos acionistas da Companhia e (ii) o aumento do capital social da Companhia, por subscrição privada ("Aumento de Capital"), nos termos e condições abaixo indicados.

#### I. JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO

- (a) **Valor:** R\$ 82.000.000,00, correspondendo ao valor bruto de R\$ 0,1861258851 por ação ordinária (desconsiderando-se, para fins desse cálculo, ações mantidas em tesouraria), cujo valor líquido de R\$ 69.700.000, correspondendo ao valor líquido de R\$ 0,1582070023 por ação, será imputado ao dividendo mínimo obrigatório do exercício social que encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2022, nos termos do artigo 35 do estatuto social da Companhia.
- (b) **Imposto de Renda:** O pagamento deste JCP está sujeito à incidência de 15% de imposto de renda na fonte, exceto para os acionistas que sejam comprovadamente isentos ou imunes.
- (c) **Data base:** Terão direito ao JCP todos os acionistas detentores de ações ordinárias de emissão da Companhia ao final do pregão na data base de 27 de janeiro de 2023.
- (d) **Ex-JCP:** As negociações de ações da Companhia, a partir de 30 de janeiro de 2023, inclusive, serão realizadas na condição "ex-JCP".
- (e) **Pagamento:** Os JCP serão pagos em 13 de março de 2023, sem que seja devida qualquer atualização monetária ou remuneração correspondente entre a data de declaração e de efetivo pagamento.

#### II. AUMENTO DE CAPITAL PRIVADO

- (a) **Valor:** O Aumento de Capital será realizado, dentro do limite do capital autorizado, no montante de, no mínimo, R\$ 52.480.000,00 (cinquenta e dois milhões e quatrocentos e oitenta mil reais) e, no máximo, R\$ 82.000.000,00 (oitenta e dois milhões de reais).
- (b) Quantidade e Espécie de Ações a Serem Emitidas: Serão emitidas, no mínimo, 14.275.126 ações e, no máximo, 22.304.884 ações, todas ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal. As ações a serem emitidas farão jus de forma integral a todos os benefícios, incluindo dividendos e JCP que vierem a ser declarados pela Companhia após a homologação do Aumento de Capital.
- (c) **Preço de Emissão:** O preço de emissão será R\$ 3,68 por ação, com base no preço médio ponderado por volume das ações nos 20 últimos pregões da B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") realizados entre 16 de novembro de 2022 (inclusive) e 13 de dezembro de 2022

- (inclusive), aplicando-se um deságio de 15%, com o objetivo de estimular a adesão dos acionistas da Companhia ao Aumento de Capital.
- (d) **Destinação dos Recursos:** O Aumento de Capital tem como objetivo a preservação da estrutura de capital e posição financeira da Companhia, considerando a concomitante distribuição de juros sobre capital próprio aos acionistas.
- (e) Data de Corte e Direito de Subscrição: Cada acionista poderá subscrever ações na proporção de 0,05062825 nova ação para 1 (uma) cada ação que possuir no fechamento do pregão da B3 do dia 27 de janeiro de 2023 ("Data de Corte"), assegurada a possibilidade de subscrição de sobras. As ações de emissão da Companhia serão negociadas ex-direito de subscrição a partir de 30 de janeiro de 2023.
- (f) **Forma de Subscrição**: As ações poderão ser integralizadas i) à vista, moeda corrente nacional, observadas as regras e procedimentos próprios da Itaú Corretora de Valores S.A., agente escriturador das ações de emissão da Companhia ("Escriturador"), e da Central Depositária de Ativos da B3; ou ii) mediante utilização do crédito (líquido de IRRF, conforme o caso) relativo aos JCP declarados na Reunião do Conselho de Administração realizada em 14 de dezembro de 2022, devendo os acionistas que assim desejarem informar sua opção pela utilização do JCP no respectivo boletim de subscrição.
- (g) **Prazo do Exercício do Direito de Preferência**: Os titulares de ações da Companhia que constarem na posição acionária na Data de Corte poderão exercer o direito de preferência para a subscrição de novas ações, na proporção de suas participações no capital da Companhia, a partir de 30 de janeiro de 2023, inclusive, até 28 de fevereiro de 2023, inclusive.
- (h) Tratamento de Eventuais Sobras: Encerrado o período de subscrição e existindo qualquer número de ações não subscritas, ainda que já tenha sido atingido o valor mínimo do Aumento de Capital, os acionistas (ou terceiros que tenham participado do aumento de capital via cessão de direito de preferência) que tiverem manifestado interesse na reserva de sobras no respectivo boletim de subscrição terão direito de participar do rateio de sobras de ações não subscritas. Informações sobre o rateio de sobras não subscritas serão oportunamente divulgadas pela Companhia. Os procedimentos e prazos específicos do rateio de sobras serão detalhados em comunicado ao mercado a ser oportunamente divulgado pela Companhia.
- (i) **Informações Adicionais:** Em conformidade com o disposto no artigo 33, inciso XXXI, da Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 80"), informações detalhadas acerca do aumento de capital são apresentadas no Anexo a este Fato Relevante e Aviso aos Acionistas. A Companhia manterá os seus acionistas e o mercado em geral informados sobre o aumento de capital, nos termos da regulamentação aplicável. Mais informações poderão ser obtidas no Departamento de Relações com Investidores da Companhia, por meio do telefone +55 (85) 3255-5544, ou por meio do e-mail: ri@pmenos.com.br

Fortaleza, Ceará, 14 de dezembro de 2022

#### **Luiz Renato Novais**

Diretor Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores

#### **ANEXO**

### ANEXO E À RESOLUÇÃO CVM Nº 80, DE 29 DE MARÇO DE 2022 COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA RESOLUÇÃO CVM Nº 168/22

Comunicação sobre aumento de capital deliberado pelo conselho de administração

1. O emissor deve divulgar ao mercado o valor do aumento e do novo capital social, e se o aumento será realizado mediante: (i) conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações; (ii) exercício de direito de subscrição ou de bônus de subscrição; (iii) capitalização de lucros ou reservas; ou (iv) subscrição de novas ações.

O Aumento de Capital será realizado mediante subscrição privada de novas ações. O capital social da Companhia será aumentado em, no mínimo, R\$ 52.480.000,00 e, no máximo, R\$ 82.000.000,00. Após o Aumento de Capital, o capital social da Companhia, atualmente no valor de R\$1.241.689.677,00, passará para, no mínimo, R\$ 1.294.169.677,00, e, no máximo, R\$ 1.323.689.677,00, divididos em no mínimo, 458.056.188 e, no máximo, 466.085.946 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

2. Explicar, pormenorizadamente, as razões do aumento e suas consequências jurídicas e econômicas:

O Aumento de Capital tem como objetivo a preservação da estrutura de capital e posição financeira da Companhia, considerando a concomitante distribuição de juros sobre capital próprio aos acionistas.

O Aumento de Capital poderá levar à diluição societária da participação dos atuais acionistas da Companhia que optem por não exercer seu direito de preferência para a subscrição das novas ações. O acionista poderá optar por vender seus direitos da B3, ao invés de subscrever novas ações.

A administração acredita que o Aumento de Capital nos termos e condições propostos, ainda que venha a ser limitado ao valor mínimo, auxilia na preservação da estrutura de capital e da posição de caixa da Companhia, na medida em que compensa parcialmente o efeito da distribuição de juros sobre capital próprio.

3. Fornecer cópia do parecer do conselho fiscal, se aplicável.

Não se aplica, dado que a Companhia não tem instalado, no presente momento, um conselho fiscal.

4. Em caso de aumento de capital mediante subscrição de ações, o emissor deve:

#### I – descrever a destinação dos recursos;

Os recursos obtidos a partir deste Aumento de Capital devem auxiliar na preservação da estrutura de capital e da posição financeira da Companhia.

#### II – informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe;

Serão emitidas, no mínimo, 14.275.126 ações e, no máximo, 22.304.884 ações, todas ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

III – descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas;

As ações a serem emitidas no âmbito do Aumento de Capital farão jus de forma integral a todos os benefícios, incluindo dividendos e JCP, que vierem a ser declarados pela Companhia após a homologação do Aumento de Capital.

# IV – informar se partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, subscreverão ações no aumento de capital, especificando os respectivos montantes, quando esses montantes já forem conhecidos;

A Companhia recebeu indicações de acionistas controladores e administradores de que pretendem subscrever o Aumento de Capital, assegurando o atingimento da Quantidade Mínima de Ações. Não há compromissos formais de subscrição.

#### V - informar o preço de emissão das novas ações;

O preço de emissão será R\$ 3,68 por ação.

### VI – informar o valor nominal das ações emitidas ou, em se tratando de ações sem valor nominal, a parcela do preço de emissão que será destinada à reserva de capital;

As ações emitidas não possuem valor nominal, e não haverá parcela do preço de emissão destinada à reserva de capital.

### VII — fornecer opinião dos administradores sobre os efeitos do aumento de capital, sobretudo no que se refere à diluição provocada pelo aumento;

Os administradores entendem que o Aumento de Capital se justifica como forma de preservar a posição financeira da Companhia, suportando o plano de investimentos previsto para seu crescimento e geração de valor.

Como o Aumento de Capital se dará por meio de subscrição privada, respeitando-se o direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia de participarem desse aumento na proporção de suas participações, a diluição só ocorrerá caso os acionistas deixem de exercer os respectivos direitos de preferência na subscrição das novas ações. Considerando a concomitante distribuição de juros sobre capital próprio, os acionistas poderão utilizar os créditos dos proventos a serem recebidos para evitar diluição indesejada.

### VIII — informar o critério de cálculo do preço de emissão e justificar, pormenorizadamente, os aspectos econômicos que determinaram a sua escolha;

O preço de emissão das ações foi fixado com base no critério artigo 170, §1º, inciso III, da Lei nº 6.404/76, calculando-se a média das cotações das ações da Companhia, ponderada pelo volume de negociação, dos últimos 20 pregões da B3, realizados entre 16 de novembro de 2022, inclusive, e 13 de dezembro de 2022, inclusive, aplicando-se um deságio de 15% sobre o valor apurado.

A administração da Companhia entende que a escolha do critério de cotação das ações em bolsa se demonstra o mais adequado e objetivo para a tomada de decisão pelos acionistas da Companhia em razão das condições econômicas e de mercado, refletidas na referida cotação, fruto da análise e expectativa de inúmeros investidores e do mercado em geral com relação à Companhia.

### IX – caso o preço de emissão tenha sido fixado com ágio ou deságio em relação ao valor de mercado, identificar a razão do ágio ou deságio e explicar como ele foi determinado;

O deságio em relação ao valor de mercado visa a incentivar a adesão dos acionistas ao Aumento de Capital, dada a volatilidade característica do mercado de valores mobiliários, agravada pela atual situação do mercado de capitais brasileiro.

#### X – fornecer cópia de todos os laudos e estudos que subsidiaram a fixação do preço de

#### emissão;

Não houve emissão de laudo para subsidiar a fixação do preço de emissão.

### XI – informar a cotação de cada uma das espécies e classes de ações do emissor nos mercados em que são negociadas, identificando:

#### a) cotação mínima, média e máxima de cada ano, nos últimos 3 (três) anos;

Em R\$	2019	2020	2021	2022*
Mínima	N/A	7,94	7,89	3,77
Média simples	N/A	8,88	10,72	6,64
Máxima	N/A	10,40	13,65	11,00

<sup>\*</sup> Até o dia 13/12/2022

#### b) cotação mínima, média e máxima de cada trimestre, nos últimos 2 (dois) anos;

R\$	3T20	4T20	1T21	2T21	3T21	4T21	1T22	2T22	3T22	4T22*
Mínima	9,20	7,94	8,81	9,06	11,41	7,89	8,06	4,35	4,07	3,77
Média simples	9,78	8,59	9,68	10,87	12,58	9,64	9,21	6,88	4,93	5,29
Máxima	10,40	9,60	10,74	12,79	13,65	12,82	11,00	9,98	5,90	6,37

<sup>\*</sup> Até o dia 13/12/2022

#### c) cotação mínima, média e máxima de cada mês, nos últimos 6 (seis) meses;

R\$	jul-22	ago-22	set-22	out-22	nov-22	dez-22*
Mínima	4,07	4,51	4,92	5,71	4,29	3,77
Média simples	4,40	5,13	5,28	6,09	5,00	4,12
Máxima	4,90	5,48	5,90	6,37	6,30	4,40

<sup>\*</sup> Até o dia 13/12/2022

#### d) cotação média nos últimos 90 (noventa) dias;

R\$	últimos 90 dias	
Média simples	5,25	

### XII – informar os preços de emissão de ações em aumentos de capital realizados nos últimos 3 (três) anos;

Data de emissão	Valor total	Quantidade de ações	Preço de emissão
31/08/2020	R\$ 746.924.435,50	87.873.463	R\$ 8,50
30/09/2020	R\$ 112.038.661,50	13.181.019	R\$ 8,50

#### XIII – apresentar o percentual de diluição potencial resultante da emissão;

O percentual de diluição para os acionistas que não subscreverem nenhuma ação durante o período

para exercício de direito de preferência do Aumento de Capital será de, no mínimo, 3,11645731%, e, no máximo 4,78557310%, a depender do número de novas ações a serem efetivamente emitidas no Aumento de Capital.

### XIV — informar os prazos, condições e forma de subscrição e integralização das ações emitidas;

Os titulares de ações da Companhia que constarem na posição acionária de 27 de janeiro de 2023 ("Data de Corte") poderão exercer o direito de preferência para a subscrição de novas ações, na proporção de suas participações no capital da Companhia, a partir de 30 de janeiro de 2023, inclusive, até 28 de fevereiro de 2023, inclusive.

As ações poderão ser integralizadas i) à vista, moeda corrente nacional, observadas as regras e procedimentos próprios da Itaú Corretora de Valores S.A., agente escriturador das ações de emissão da Companhia ("Escriturador"), e da Central Depositária de Ativos da B3 ("Central Depositária de Ativos"); ou ii) mediante utilização do crédito (líquido de IRRF, conforme o caso) relativo aos JCP declarados na Reunião do Conselho de Administração realizada em 14 de dezembro de 2022, devendo os acionistas que assim desejarem informar sua opção pela utilização do JCP no respectivo boletim de subscrição.

### XV — informar se os acionistas terão direito de preferência para subscrever as novas ações emitidas e detalhar os termos e condições a que está sujeito esse direito;

Observados os procedimentos estabelecidos pelo Escriturador e pela Central Depositária de Ativos, será assegurado aos acionistas da Companhia o direito de preferência para subscrição das novas ações emitidas.

Cada acionista poderá subscrever novas ações emitidas no âmbito do Aumento de Capital, na proporção de 0,05062825 nova ação para 1 (uma) cada ação que possuir na Data de Corte, ressalvada a possibilidade de subscrição de sobras.

#### XVI – informar a proposta da administração para o tratamento de eventuais sobras;

Encerrado o período de subscrição e existindo qualquer número de ações não subscritas, ainda que já tenha sido atingido o valor mínimo do Aumento de Capital, os acionistas (ou terceiros que tenham participado do aumento de capital via cessão de direito de preferência) que tiverem manifestado interesse na reserva de sobras no respectivo boletim de subscrição terão direito de participar do rateio de sobras de ações não subscritas.

Os procedimentos e prazos específicos do rateio de sobras serão detalhados em comunicado ao mercado a ser oportunamente divulgado pela Companhia.

### XVII – descrever, pormenorizadamente, os procedimentos que serão adotados, caso haja previsão de homologação parcial do aumento de capital; e

O Conselho de Administração da Companhia poderá homologar parcialmente o Aumento de Capital, desde que o montante subscrito atinja o valor mínimo de R\$ 1.294.169.677,00, valor esse que os acionistas controladores da Companhia já se comprometeram a subscrever e integralizar.

Na hipótese de homologação parcial do Aumento de Capital, não será concedido prazo adicional para a reconsideração da decisão de sua subscrição pelos acionistas. No entanto, tendo em vista a possibilidade de homologação parcial do Aumento de Capital e buscando assegurar que os acionistas que desejem subscrever parte do Aumento de Capital possam, no momento do exercício do direito de subscrição, condicionar sua decisão de investimento às condições finais do Aumento de Capital, cada acionista poderá, no ato da subscrição, condicionar a subscrição do Aumento de Capital que lhe cabe: (i) a que haja a subscrição do valor máximo do aumento de capital; (ii) a que haja a subscrição de um determinado valor mínimo de aumento de capital, desde que tal valor seja

igual ou superior ao valor mínimo de R\$ 1.294.169.677,00; (iii) a receber a totalidade das ações subscritas; ou (iv) a receber apenas ações em número mínimo necessário para manter sua respectiva participação no capital social da Companhia. O acionista cuja condição para a subscrição prevista no respectivo boletim de subscrição não se implementar, receberá o valor por ele integralizado, sem correção monetária, total ou parcialmente, conforme opção indicada no respectivo boletim de subscrição.

Eventuais frações de ações decorrentes do exercício do direito de preferência, do exercício do direito à subscrição das sobras ou do rateio das ações serão desconsideradas.

Levando em conta o atingimento do valor mínimo de R\$ 1.294.169.677,00 e a vontade dos acionistas indicada nos boletins de subscrição, o Conselho de Administração da Companhia reunirse-á para calcular o valor do Aumento do Capital a ser homologado total ou parcialmente, procedendo à correspondente homologação.

O acionista cuja condição para a subscrição prevista no respectivo boletim de subscrição não se implementar, receberá o valor por ele integralizado, sem correção monetária, total ou parcialmente, conforme opção indicada no respectivo boletim de subscrição.

XVIII – caso o preço de emissão das ações possa ser, total ou parcialmente, realizado em bens: a) apresentar descrição completa dos bens que serão aceitos; b) esclarecer qual a relação entre os bens e o seu objeto social; e c) fornecer cópia do laudo de avaliação dos bens, caso esteja disponível.

Não aplicável, tendo em vista que o preço de emissão das ações não poderá ser realizado em bens.